



EDITAL INT Nº 1/2023

PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UNB AO INTERCÂMBIO PARA MOBILIDADE NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 23106.001997/2023-37

A Secretaria de Assuntos Internacionais torna pública a pré-seleção de estudantes de graduação da UnB ao Programa de Intercâmbio com instituições conveniadas para mobilidade no período de agosto a dezembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Em razão das instabilidades trazidas pela pandemia da covid-19, os interessados em se inscrever no presente edital devem observar que a mobilidade poderá ser influenciada por obstáculos à obtenção de documentos de viagem, restrições de fronteira e incertezas se as aulas serão presenciais ou remotas nas universidades parceiras.

1.2. Questões de vacinação como condição à emissão de documentos de viagem não competem à Universidade de Brasília, cabendo ao candidato verificar se atende às exigências migratórias do país de destino.

2. DAS INSTITUIÇÕES E ÁREAS DE ESTUDOS PARA INTERCÂMBIO

2.1. O Intercâmbio poderá realizar-se com as instituições que constam do Anexo I.

2.2. As informações do Anexo I são determinadas pelas universidades parceiras, podendo ser alteradas a pedido dessas a qualquer tempo, inclusive durante e após esta seleção.

2.3. Compete ao candidato verificar os cursos de graduação ofertados pela universidade anfitriã, acessando o sítio eletrônico oficial da universidade parceira, quando não estiverem indicados os cursos disponíveis no Anexo I.

2.4. É possível escolher universidade que ofereça curso diferente ao curso de vinculação na UnB, desde que haja alguma correspondência na oferta de matérias, quando não houver vedação expressa no Anexo I.

2.5. A efetiva participação do(a) estudante no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura pela universidade parceira. A pré-seleção neste edital não garante a vaga na universidade escolhida.

2.6. A vaga para a Universidade de Buenos Aires (UBA) possui requisitos específicos discriminados no subitem 6.2.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Ser estudante de graduação regularmente matriculado na UnB;

3.2. Não estar cumprindo sanção administrativa na UnB;

3.3. Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a 3,0;

3.4. Ter cursado, no ato da inscrição, no mínimo 25% e no máximo 90% dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar;

3.4.1. O percentual de créditos integralizados é denominado Índice de Perspectiva de formatura (IPF), calculado da seguinte maneira: $IPF = [1 - (CHTP/CHTE)] \times 100\%$, em que CHTP é a carga horária total pendente e CHTE é a carga horária total exigida. Os valores do CHTP e CHTE serão extraídos do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na data de encerramento das inscrições.

3.5. Não ter cursado todas as disciplinas para a integralização do curso, até o semestre anterior à realização do intercâmbio;

3.5.1. Caso esteja, no atual semestre, cursando as disciplinas finais para a integralização do curso, será necessário trancar ao menos uma, haja vista a impossibilidade de realizar intercâmbio após formado.

3.5.2. Não é possível realizar a mobilidade após perder o vínculo com a UnB.

3.6. Se admitido na UnB por transferência, deverá ter concluído, no mínimo, um semestre de estudos efetivos na UnB antes da inscrição;

3.7. Comprovar nível de proficiência requerido pela universidade de destino escolhida, de acordo com a coluna "Requisito de proficiência" do Anexo I.

3.7.1. Para universidades que exigirem teste de proficiência específico (ex.: TOEFL, DELF), a INT pré-selecionará o(a) candidato(a) que apresentar quaisquer dos certificados elencados no subitem 5.2.1 no nível B2 ou superior, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), conforme Anexo II.

3.7.2. **Caberá ao candidato providenciar o teste específico exigido pela universidade no tempo hábil de candidatura, sob a pena de a universidade destino indeferir a candidatura.**

3.7.3. Na falta da descrição do nível de proficiência na coluna "Requisito de proficiência", o mínimo exigido será o nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (Anexo II).

3.7.4. Na ocorrência de haver mais de um idioma indicado para a mesma universidade (ex.: inglês ou francês), o candidato pode escolher comprovar um ou outro idioma, ou ambos. **É importante verificar a oferta de disciplinas no idioma escolhido.**

3.7.5. As universidades estrangeiras poderão exigir outras formas de comprovação de proficiência, conforme seus regulamentos de intercâmbio.

4. **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. A **inscrição** será realizada até às 23h59 do dia **22 de janeiro de 2023**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em: <https://forms.office.com/r/Uk2YYX7J2b>

4.1.1. O acesso ao Formulário Eletrônico de Inscrição se dá pelo e-mail institucional, que é matricula@aluno.unb.br. A senha é a mesma utilizada no acesso ao Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

4.1.2. Novos cadastros e redefinições de senha são efetuados por meio da página <https://autenticacao.unb.br/>

4.1.3. Problemas de acesso podem ser sanados pelos contatos disponíveis na seguinte página <https://aluno.unb.br/fale-conosco>

4.2. No Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato poderá indicar até cinco (5) opções de universidades de destino, indicando a ordem de preferência.

4.2.1. Não indique opção de universidade para qual você não deseja ir.

4.3. Recomenda-se que o candidato solicite o envio para o próprio e-mail de comprovante de inscrição automático gerado pelo formulário de inscrição. Não serão aceitos recursos com alegação de falhas na transmissão de dados sem a apresentação do comprovante de inscrição.

4.4. É permitido indicar simultaneamente universidades portuguesas e universidades de língua não portuguesa no ato de inscrição como opções de universidade de destino.

4.5. No processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. Cópia de documento de identificação válido (**preferencialmente o passaporte**);

5.2. Cópia do comprovante de proficiência de acordo com o nível requerido pelas universidades de destino indicadas no formulário de inscrição.

5.2.1. Serão aceitos, alternativamente, os seguintes comprovantes que atestem o nível de proficiência de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), conforme Anexo II:

a) testes de proficiência (ex.: TOEFL, IELTS, DEALF, DELI, etc.);

b) certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro (ex.: certificado da UnB Idiomas, etc.);

c) declaração firmada por professor particular (não há um modelo específico, devendo a declaração conter, no mínimo: a) nome e nível de idioma do candidato; b) nome do professor e instituições em que leciona; c) assinatura, física ou digital, e carimbo do professor; d) data).

d) testes de nivelamento de idiomas, inclusive os realizados na modalidade online.

5.2.2. Os resultados de testes de proficiência que omitirem a equivalência conforme o QECR serão analisados conforme a tabela constante do Anexo IV (ex.: TOEFL iBT entre 110 e 120 equivale ao nível C2 do QECR).

5.2.3. Certificados de conclusão de cursos de idioma que omitirem o nível de proficiência de acordo com o QECR devem conter declaração anexa da instituição que o indique (ex.: no certificado da UnB Idiomas consta apenas a descrição "avançado". Dessa forma, o(a) candidato(a) solicita na secretaria da instituição uma declaração complementar, explicando que "avançado" naquele idioma corresponde a B2 de acordo com o QECR).

5.2.4. Fica dispensada a comprovação de proficiência:

5.2.4.1. Aos estudantes de Letras Inglês, Letras Espanhol, Letras Francês, Letras Japonês, Tradução Inglês, Tradução Espanhol e Tradução Francês, em seus respectivos idiomas.

5.2.4.2. Aos estudantes do curso Línguas Estrangeiras Aplicadas (LEA) para os idiomas inglês e/ou espanhol e/ou francês.

5.2.4.3. Aos interessados **apenas** em universidades portuguesas.

5.2.4.4. O(a) aluno(a) que usufruir da prerrogativa do subitem 5.2.4.1 ou 5.2.4.2 deve observar se a universidade de destino exige comprovante de proficiência, embora esta pré-seleção não o requeira.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1. A pré-seleção ao intercâmbio constitui-se de:

6.1.1. Análise das condições de participação e do envio dos documentos necessário à inscrição (itens 3 e 5 do presente Edital);

6.1.2. Classificação para prioridade de escolha da universidade de destino.

6.1.2.1. A classificação usará a Nota Final, composta pela soma do IRA e do IPF.

6.1.2.2. Os(as) alunos(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente de notas, conforme o seguinte cálculo: $1 \times \text{IRA} + 2 \times [1 - (\text{CHTP}/\text{CHTE})]$, em que IRA é o índice de rendimento acadêmico, CHTP é a carga horária total pendente e CHTE é a carga horária total exigida. Os valores do IRA, CHTP e CHTE serão considerados conforme o registro do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na data de encerramento das inscrições.

6.2. A vaga para a Universidade de Buenos Aires (UBA), Argentina, incluirá bolsa da Associação de Universidades Grupo Montevideo (AUGM), prioritária para candidatos classificados como Participantes do Programa de Assistência Estudantil, caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica pela DDS/DAC/UnB, em ordem de classificação da Nota Final.

6.2.1. A bolsa consiste em auxílio financeiro a ser pago pela UBA, visando à cobertura dos gastos com a passagem (ida e volta) e parcelas mensais suficientes para hospedagem e alimentação, cujos valores serão definidos pela universidade parceira.

6.2.2. Os candidatos caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica pela DDS/DAC/UnB serão identificados por meio de autodeclaração no ato da inscrição. A prestação de declaração falsa acarretará indeferimento da inscrição no presente edital, bem como responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

6.2.3. Na ausência de classificados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, a vaga será de ampla concorrência, em ordem de classificação da Nota Final.

7. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL E DO RECURSO

7.1. Todos os resultados serão publicados na página eletrônica www.int.unb.br, na aba "Seleções", nas prováveis datas:

Inscrições	De 10 a 22 de janeiro
Resultado provisório da inscrição	30 de janeiro
Interposição de recurso sobre a inscrição	31 de janeiro, 1º e 2 de fevereiro
Resultado definitivo da inscrição	7 de fevereiro
Alocação provisória de vagas	13 de fevereiro
Recurso sobre alocação de vagas	14 de fevereiro
Alocação final de vagas	17 de fevereiro

7.2. Recursos contra o resultado provisório da homologação das inscrições poderão ser interpostos via formulário eletrônico, disponível em <https://forms.office.com/r/xFYseS9Nk9>, na data do cronograma do subitem 7.1.

7.3. Recursos contra o resultado provisório da alocação de vagas poderão ser interpostos via formulário eletrônico, disponível em <https://forms.office.com/r/LQKAmJK9ig>, na data do cronograma do subitem 7.1.

7.4. **A fase recursal não admite o envio de documentos fora de prazo estipulado neste Edital.**

7.5. A alocação de vagas poderá sofrer alteração no período recursal, a pedido do candidato, e a critério da banca de seleção, quando houver vaga ociosa, desde que sem prejuízo à ordem de classificação dos candidatos.

8. DA NOMEAÇÃO E CANDIDATURA

8.1. Após a divulgação do resultado final, a INT nomeará o(a) estudante pré-selecionado(a) para a universidade em que foi alocado(a), conforme os prazos indicados no Anexo I.

8.2. **O(A) estudante faz jus a uma única nomeação.**

8.3. Deverá candidatar-se em novo edital de intercâmbio o estudante que não realizar o intercâmbio no período de janeiro a junho de 2023, e que queira realizar em período posterior, salvo nos casos em que a alteração do período de intercâmbio não prejudique estudantes selecionados no edital subsequente, a critério da Equipe de Mobilidade da INT.

8.4. A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não as nomeações da INT/UnB é final e irrecorrível por parte da UnB ou do candidato.

8.5. Após a aceitação das nomeações, a INT conduzirá o estudante na preparação da sua candidatura, contatando-o pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

8.6. A candidatura enviada para a universidade anfitriã será analisada e, em caso de aprovação, o estudante pré-selecionado receberá uma "Carta de Aceitação".

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRÉ-SELECIONADO

9.1. Elaborar Plano/Contrato de Estudos (Anexo IV) junto ao seu coordenador de curso.

9.2. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.

9.3. Providenciar o passaporte, o visto de estudante e o seguro saúde/viagem internacional que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida.

9.4. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento e alimentação durante todo o período de intercâmbio.

9.5. Enviar por e-mail, quando solicitado pela INT, "Declaração de Chegada" para fins de trancamento justificado de matrícula.

9.6. É vedado ao estudante cursar disciplinas na Universidade de Brasília durante a realização do intercâmbio, ainda que à distância.

9.7. **Uma vez oficializada a proposta de intercâmbio, o candidato que desistir de participar do intercâmbio ou abandoná-lo ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de um ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de pré-seleção do qual participou.**

9.7.1. Considera-se oficializada a proposta de intercâmbio no ato da publicação da alocação final de vagas.

I - Não se aplica a punição do caput ao candidato que apresentar, por escrito, justificativa para a desistência ou abandono por motivo de doença grave, caso fortuito ou de força maior.

II - A justificativa e o comprovante devem ser encaminhados ao e-mail intweb@unb.br, e seu deferimento caberá a Equipe de Mobilidade da INT.

10. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

10.1. Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições. Contudo, poderão ser cobrados dos intercambistas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.

10.2. A universidade anfitriã poderá auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, sempre que possível, em residências universitárias.

10.3. A INT solicitará no devido tempo o trancamento do semestre correspondente ao período de viagem: 1º/2023 e/ou 2º/2023 na UnB a depender da correspondência futura entre os semestres na Universidade de Brasília e na universidade parceira.

11. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR

11.1. O aproveitamento dos estudos feitos no exterior seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme [Resolução CEPE n.º 009/1989](#) e [Resolução CEPE n.º 111/2002](#).

11.2. O estudante deve solicitar o aproveitamento de estudos de acordo com instruções da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), mediante a apresentação do histórico escolar, das ementas das disciplinas cursadas no exterior e do contrato de estudos (opcional).

11.2.1. As instruções para o peticionamento eletrônico de aproveitamento de estudos estão disponíveis no seguinte link:
https://saa.unb.br/images/documentos/graduacao/peticionamento/Manual_Aproveitamento_de_Estudos_17_08_21.pdf

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital para o processo de pré-seleção.

- 12.2. **A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.**
- 12.3. A INT não se responsabiliza por problemas pela transmissão de dados do sistema de inscrição, devendo o(a) aluno(a) guardar o e-mail recebido com a confirmação de inscrição.
- 12.4. A prorrogação da estadia de intercâmbio, por igual período, fica condicionada à existência de vaga na universidade anfitriã, sem prejuízo de novos estudantes selecionados no edital subsequente, mediante autorização da Equipe de Mobilidade da INT.
- 12.5. A duração máxima de cada programa de mobilidade é de dois semestres, conforme Resolução CEPE n.º 009/1989.
- 12.6. As situações não previstas neste edital serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Secretário para Assuntos Internacionais.
- 12.7. **Este edital é composto por este texto e seus anexos, publicados na página int.unb.br.**

9 de janeiro de 2022

Prof. Dr. Virgílio Almeida

Secretário

Secretaria de Assuntos Internacionais

Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Pereira de Almeida, Secretário(a) da Secretaria de Assuntos Internacionais**, em 10/01/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9178088** e o código CRC **A62DB055**.